



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E**  
**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



**EDITAL NIEAD Nº 03/2018**

**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO**  
**AOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM**  
**MATEMÁTICA A DISTÂNCIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac)**, através do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead), torna público aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática a distância desta instituição o presente Edital de inscrições para concorrer a Auxílio para Participação em Evento Científico, realizado segundo regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, uma vez inscritos e selecionados, declaram, implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

**I – DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** Podem concorrer os estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática a distância ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil nos polos de apoio presencial de Acrelândia, Feijó, Sena Madureira e Xapuri.

**1.2.** O recurso de auxílio financeiro a estudantes que trata este edital está previsto no Plano de Trabalho apresentado em 20 de julho de 2017 à Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e aprovado nos termos do Edital CAPES 075/2014.

**II – OBJETIVO**

Oportunizar a participação, com ou sem apresentação de trabalhos, de estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática a distância da Ufac em evento de caráter científico que demande deslocamento intermunicipal entre o município sede do polo de apoio presencial e a cidade de Rio Branco.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



### III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estar regularmente matriculado no 3º. período do Curso de Licenciatura em Matemática a distância da Ufac ofertado no 2º. semestre letivo de 2018.
- 3.2. Apresentar comprovante de inscrição no evento de caráter científico-cultural ou acadêmico para o qual pleiteia o auxílio.
- 3.3. Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio da Ufac.
- 3.4. Não ter reprovação por falta em mais de 1 (uma) disciplina cursada no semestre anterior à solicitação deste auxílio.
- 3.5. Não ter reprovação e/ou trancamento em 50%, ou mais, das disciplinas matriculadas no semestre anterior à solicitação deste auxílio.

### IV – DAS VAGAS E VIGÊNCIA

- 4.1. O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência do presente edital.
- 4.2. O valor total deste edital é de até R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), a ser distribuído no período de 2 (dois) meses (novembro e dezembro de 2018).
- 4.3. O valor do auxílio é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
- 4.4. O número total de vagas ofertadas é de **24 (vinte e quatro)**, distribuídas em 4 (quatro) polos de apoio presencial do curso, conforme o Quadro 1.

Polo de apoio presencial	Vagas
Acrelândia	6
Feijó	10
Sena Madureira	3
Xapuri	5
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

**Quadro 1. Distribuição de vagas por polo de apoio presencial do curso.**

- 4.5. O quantitativo de vagas para cada polo de apoio presencial foi definido pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a distância com base na proporção de estudantes matriculados em cada polo de apoio presencial e o valor total disponível para o pagamento do referido auxílio.
- 4.6. O candidato concorrerá unicamente às vagas destinadas ao polo de apoio presencial no qual está vinculado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



4.7. Não havendo preenchimento das vagas de um determinado polo de apoio presencial, ficará a cargo da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a distância o remanejamento das mesmas.

#### V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio.

5.2. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do Ministério da Educação (MEC) à Ufac.

5.3. Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de auxílios ofertados.

5.4. Caso exista atraso na entrega de alguma documentação necessária ao pagamento do auxílio, o mesmo poderá ocorrer em tempo diverso ao da realização do evento científico.

#### VI – DAS SOLICITAÇÕES

6.1. Período de inscrições: Do dia **29/10/2018** ao dia **04/11/2018**, observado o horário oficial de Rio Branco/AC.

6.2. A solicitação deverá ser **exclusivamente via internet**, por meio do Moodle/UFAC, disponível no endereço eletrônico <http://ead.ufac.br/ava/>.

**6.2.1. Para realizar a solicitação do auxílio o candidato deve estar autenticado no Moodle/UFAC, para isso o mesmo deve possuir cadastro nesse ambiente.**

**6.2.2. Caso o candidato não possua cadastro no Moodle/UFAC, o mesmo deve ser realizado através do link “Criar uma conta”.**

**6.2.3. Uma vez cadastrado e autenticado no Moodle/UFAC o candidato deverá realizar a sua solicitação através do link “Auxílio para Participação em Evento Científico – Matemática EAD”, disponível na “Página inicial” e na categoria de cursos “NIEAD”.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



6.2.4. Ao clicar no link “Auxílio para Participação em Evento Científico – Matemática EAD” pela primeira vez, o candidato deverá confirmar o seu interesse em realizar a inscrição clicando no botão “Inscriva-me”.

6.2.5. A solicitação será composta de duas etapas.

6.3. 1ª Etapa – **Formulário de Inscrição:** Após acessar o Moodle/UFAC e clicar no link “Auxílio para Participação em Evento Científico – Matemática EAD”, o candidato deverá abrir o link referente à 1ª. Etapa do processo de solicitação e preencher o **Formulário de Inscrição**, disponível na opção “Acrescentar Item”.

6.3.1. O preenchimento correto de todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição é responsabilidade do próprio candidato.

6.3.2. Será eliminado o candidato que não realizar o preenchimento correto de um ou mais campos do Formulário de Inscrição, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório.

6.3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como único canal de comunicação.

6.3.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou associado.

6.3.5. O candidato poderá “Editar” ou “Excluir” o seu Formulário de Inscrição quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

6.4. 2ª Etapa – **Documentos Digitalizados:** Após acessar o Moodle/UFAC e clicar no link “Auxílio para Participação em Evento Científico – Matemática EAD”, o candidato deverá abrir o link referente à 2ª. Etapa do processo de solicitação e submeter em **um único arquivo nos formatos DOC ou DOCX ou PDF ou ZIP ou RAR**, na opção “Adicionar tarefa”, contendo cópias digitalizadas legíveis, em frente e verso, dos documentos abaixo relacionados:

- a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



- c) Ficha de inscrição ou aceite de participação da instituição promotora da atividade/evento de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- d) Programação da atividade/evento de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- e) Histórico escolar atualizado contendo o coeficiente de rendimento (CR);
- f) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- g) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento (Anexo I do presente Edital).

**6.4.1. A falta de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação e posterior devolução a coordenação do curso**

**6.4.2. O envio de documentos, deverá obrigatoriamente ser feito por meio do link referente à 2ª. Etapa do processo de solicitação, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.**

**6.4.3. O arquivo deverá obrigatoriamente ser nos formatos DOC ou DOCX ou PDF ou ZIP ou RAR, não sendo aceito arquivo em outros formatos de representação, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.**

**6.4.4. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 10 MB (dez megabytes).**

**6.4.5. O candidato poderá “Editar envio” do arquivo contendo cópias digitalizadas dos documentos quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.**

**6.5. O não cumprimento das etapas previstas na SOLICITAÇÃO acarretará na eliminação do candidato.**

**6.6. Caso seja detectada duplicidade nos registros em qualquer uma das etapas da solicitação, será considerado o registro mais recente.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E**  
**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



**6.7.** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio dos Correios.

**6.9.** A UFAC não se responsabilizará por solicitação via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.10.** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.11.** A homologação das solicitações dos candidatos consistirá na análise e comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas nos itens 6.3 e 6.4.

## **VII – DO RESULTADO**

**7.1.** A divulgação do resultado preliminar será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> a partir do dia **05/11/2018**.

**7.2.** A avaliação dos candidatos com solicitação homologada ocorrerá levando-se em conta o coeficiente de rendimento presente no histórico escolar enviado conforme item 6.4.

**7.3.** A classificação final far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente dos coeficientes de rendimento dos candidatos.

**7.4.** Havendo empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com maior idade;
- c) Ordem de inscrição.

**7.5.** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

**7.6.** Caberá recurso do resultado preliminar, a ser apresentado pelo candidato no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/recursos/>, de acordo com o Anexo III deste Edital, no período de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E**  
**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



7.7. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

7.8. A divulgação do resultado final será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> no dia 07/11/2018.

### **VIII – DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

É obrigatório a entrega da cópia do certificado de participação no evento no prazo de 30 dias no Núcleo de Interiorização e Educação a Distância, sob pena de devolução do auxílio recebido.

### **IX – DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

9.1. O estudante terá que devolver o auxílio em até 15 (quinze) dias nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

9.2. O estudante terá que devolver o auxílio recebido em até 30 (trinta) dias, caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

9.3. A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Ufac e no ato de colação de grau.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A solicitação implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes a este processo seletivo e ao resultado que será publicado no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> e no mural do Niead.

10.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie.

10.4. Demais questões relacionadas a este Edital serão tratadas pelo Niead/Ufac.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E**  
**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



**10.5.** Informações gerais poderão ser obtidas através do endereço de correio eletrônico [niead@ufac.br](mailto:niead@ufac.br).

Rio Branco, AC, 29 de outubro de 2018.

**Prof. Dr. Luiz Augusto Matos da Silva**

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação a Distância  
do Núcleo de Interiorização e Comunicação - Portaria nº 2618/2016

Coordenador Universidade Aberta do Brasil/Ufac - Portaria nº 848/2017





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E**  
**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**EDITAL NIEAD 03/2018**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Solicitações	De 29/10/2018 a 04/11/2018	Somente pelo endereço eletrônico <a href="http://ead.ufac.br/ava/">http://ead.ufac.br/ava/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 05/11/2018	Pelo endereço eletrônico <a href="http://www.ufac.br">http://www.ufac.br</a>
Prazo para Recursos	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar	Somente pelo endereço eletrônico <a href="http://sistemas.ufac.br/recursos/">http://sistemas.ufac.br/recursos/</a>
Resultado Final	07/11/2018	Pelo endereço eletrônico <a href="http://www.ufac.br">http://www.ufac.br</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA

EDITAL NIEAD 03/2018

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Matemática a distância, declaro estar ciente que tenho um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar no Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead) o comprovante de participação (original e cópia) no evento \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no prazo de 15 (quinze) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em até 30 (trinta) dias caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Ufac e no ato de colação de grau.

\_\_\_\_\_, Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO  
EDITAL NIEAD 03/2018

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

2 - SOLICITAÇÃO
Ao Núcleo de Interiorização e Educação a Distância, solicito revisão do Resultado Preliminar do Edital de Auxílio para Participação em Evento Científico aos Estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática a distância, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:
_____
_____
_____
_____
_____

\_\_\_\_\_ -AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Para uso exclusivo do Niead/Ufac.

3 – PARECER Nº. _____
_____
_____
_____
_____

**RECURSO:** ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Parecer